



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES

(Processo Administrativo nº7333/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
DE MARILÂNDIA POR INTERMÉDIO DO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A
EMPRESA PONTUAL CONSTRUÇÕES E
SANEAMENTO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Espírito Santo, Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.945.650/0001-14, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. **ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, brasileira, residente, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, nomeada pelo Decreto nº 5808, no dia 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PONTUAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.110.458/0001-00., sediado(a) na Avenida Carlos Gomes de SA, Nº730, Mata da Praia, em Vitória-ES. Cep: 29.066-040, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALFREDO DORIGUETO TOMAZELLI**, brasileiro, portador do CPF nº 142.554.957-11, residente na Av. Dante Michelini, nº 1845, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-430, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7333/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 004/26 na forma presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da unidade de saúde de Sapucaia, município de Marilândia-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SAPUCAIA, MARILÂNDIA/ES – COD CIDADES: 2026.046E0500002.01.0001.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento:

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 570.978,26 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pelo contratante, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10010.1030100113.016.44905100000 (805) Fonte: 1600009999

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Marilândia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marilândia, 20 de março de 2026.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI 076.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
23/03/2026 11:35:26

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ALFREDO DORIGUETO
TOMAZELLI:14255459
711
Dados: 2026.03.23 14:47:27
+03'00

ALFREDO DORIGUETO TOMAZELLI
PONTHUAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
01- 20/03/2026 16:43:23

Assinado por GILMARA PASSAMANI PEREIRA 841.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
02- 20/03/2026 16:44:50

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 20/03/2026

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
20/03/2026 16:52:16

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 23/03/2026

Gilmara Passamani Pereira
SERVIDOR
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23/03/2026
SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 414

007333/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - CONTRATO Nº 000048/2026

Concorrência Nº 000004/2026

Processo: 007333 / 2025

Contrato Nº 000048/2026

Empresa: PONTUAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 20.110.458/0001-00

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056250

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	33048185	020305 DER/ES - EDIF. PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER.. 020305 der/es - edif. placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der -	M²	8,0000	384,4800	3.075,8400
000002	00001	33048186	020356 DER/ES - EDIF. ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMI 020356 der/es - edif. aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação. -	MÊS	8,0000	1.192,4100	9.539,2800
000003	00001	33048187	020350 DER/ES - EDIF. TAPUMETELHAMETÁLICAONDULADAEMAÇOGALVALUME0,50MMBRANCAH=2,20M,INCL... 020350 der/es - edif. tapumetelhametálicaonduladaemaçogalvalume0,50mmbrancah=2,20m,incl.montagemestr.mad.8x8,c/adesivoder-es 60x60cmacada10m,incl.faixaspint.esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x) -	M	35,0000	194,1500	6.795,2500
000004	00001	33048188	020344 DER/ES - EDIF. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA... 020344 der/es - edif. mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra -	UN	1,0000	2.173,7500	2.173,7500
000005	00001	33048189	010206 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PORCELANATO (PAREDE), EXCLUSIVE EMBO 010206 der/es - edif. demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (parede), exclusive emboço/reboco, sem reaproveitamento -	M²	190,8000	30,7000	5.857,5600
000006	00001	33048190	010208 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA (EMBOÇO E REBOCO)	M²	356,3700	13,9900	4.985,6163

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.mariandia.es.gov.br/> Chave: 325c00eb-9f07-4214-9c90-a6d65feaf238
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 415

007333/2025



000007	00001	33048191	010208 der/es - edif. retirada manual de revestimento em argamassa cimento e areia (emboço e reboco), sem reaproveitamento -					
			010209 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO (CERÂMICO), SEM REAPROVEITAMENTO					
			010209 der/es - edif. demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento -	M³	0,3000	77,7400	23,3220	
			010203 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PORCELANATO (PISOS), INCLUSIVE LASTR					
			010203 der/es - edif. demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (pisos), inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento -	M²	15,0700	45,2100	681,3147	
			010214 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES (MARCOS),					
			010214 der/es - edif. retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento -	M²	27,3000	30,7000	838,1100	
			010292 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE ALIZAR DE MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO..					
			010292 der/es - edif. retirada manual de alizar de madeira, sem reaproveitamento -	M	168,8000	2,0000	337,6000	
			010215 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS					
			010215 der/es - edif. retirada de esquadrias metálicas -	M²	8,9600	14,5200	130,0992	
			010223 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE LOUÇAS SANITÁRIAS, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS PONTOS DE ESGOTO.					
			010223 der/es - edif. retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento -	UN	10,0000	17,9200	179,2000	
			010224 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS,					
			010224 der/es - edif. retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas -	M²	33,3000	17,8600	594,7380	
			010225 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE RODABANCA E CANTONEIRAS.					
			010225 der/es - edif. retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento -	M²	0,8000	46,0200	36,8160	
			010226 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE TANQUE EM	UN	1,0000	27,8300	27,8300	

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 325c00eb-9f07-4214-9c90-a6d65fear1238
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			MÁRMORE SINTÉTICO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO, INCLUSIVE VED			
			010226			
			der/es - edif.			
			retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento -			
			010240 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE INTERRUPTORES E TOMADAS, SEM REAPROVEITAMENTO..			
000016	00001	33048200	010240	UN	58,0000	0,8200 47,5600
			der/es - edif.			
			retirada manual de interruptores e tomadas, sem reaproveitamento -			
			010246 DER/ES - EDIF LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE COM PINTURA PVA PARA NIVELAMENTO E PREPARO ..			
			010246			
000017	00001	33048201	der/es - edif.	M²	475,3000	6,5000 3.089,4500
			lixamento manual de parede com pintura pva para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta -			
			010323 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO..			
000018	00001	33048202	010323	UN	7,0000	10,5300 73,7100
			der/es - edif.			
			retirada de torneira, sem reaproveitamento -			
			010201 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO ESPESSURA DE 1,5 CM, INCLUSIVE LASTRO ..			
			010201			
000019	00001	33048203	der/es - edif.	M²	318,0000	22,0600 7.015,0800
			demolição manual de piso cimentado espessura de 1,5 cm, inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento -			
			010210 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES, SEM REAPROVEITAMENTO..			
			010210			
000020	00001	33048204	der/es - edif.	M³	18,0000	294,5100 5.301,1800
			demolição manual de concreto simples, sem reaproveitamento -			
			010216 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO, SEM REAPROVEITAMENTO.			
			010216			
000021	00001	33048205	der/es - edif.	M	62,0000	14,5200 900,2400
			retirada manual de meio-fio de concreto, sem reaproveitamento -			
			010229 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE POSTE DE AÇO TELECÔNICO GALVANIZADO DE 4 A 6 M,			
			010216			
000022	00001	33048206	der/es - edif.	M	6,0000	19,6500 117,9000
			retirada manual de meio-fio de concreto, sem reaproveitamento -			
			030304 DER/ES - EDIF ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS...			
			030304			
000023	00001	33048207	der/es - edif.	M³	94,3900	110,0600 10.388,5634
			índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada -			
000024	00001	33048208	010501 DER/ES - EDIF. LOCAÇÃO DE OBRA COM	M²	49,9100	14,4900 723,1959



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



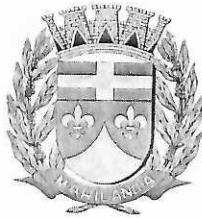
			GABARITO DE MADEIRA			
			010501			
			der/es - edif.			
			locação de obra com gabarito de madeira -			
			020339 DER/ES - EDIF. LOCAÇÃO DE ANDAIME			
			METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO			
			..			
000025	00001	33048209	020339	M²	150,0000	28,1700 4.225,5000
			der/es - edif.			
			locação de andaime metálico para trabalho em fachada			
			de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete,			
			montagem e desmontagem -			
			030101 DER/ES - EDIF. ESCAVAÇÃO MANUAL EM			
			MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE			
			PROFUNDIDADE..			
000026	00001	33048213	030101	M³	52,9900	83,4100 4.419,8959
			der/es - edif.			
			escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50			
			m de profundidade -			
			030201 DER/ES - EDIF. REATERRO APILOADO DE			
			CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADAS DE 20 CM..			
000027	00001	33048214	030201	M³	43,3900	89,8300 3.897,7237
			der/es - edif.			
			reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de			
			20 cm -			
			030206 DER/ES - EDIF ATERRO MANUAL PARA			
			REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE			
			ADENSAMENTO..			
000028	00001	33048216	030206	M³	5,0000	271,8000 1.359,0000
			der/es - edif.			
			aterro manual para regularização do terreno em areia,			
			inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do			
			material (máximo de 100m³) -			
			040250 DER/ES - EDIF FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA			
			DE 2.5X30.0CM, LEVANDO-SE EM CONTA UTILIZAÇÃO 3			
			VEZES			
000029	00001	33048217	040250	M²	110,9900	131,2200 14.564,1078
			der/es - edif.			
			fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se			
			em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte,			
			montagem, escoramento e desforma) -			
			040231 DER/ES - EDIF. FORNECIMENTO, PREPARO E			
			APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO COM CONSUMO			
			MÍNIMO ..			
000030	00001	33048218	040231	M³	3,1100	919,7500 2.860,4225
			der/es - edif.			
			fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro			
			com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e			
			2) - (5% de perdas já incluído no custo) -			
			040330 DER/ES - EDIF. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO			
			DE CONCRETO USINADO FCK=25 MPA ...			
000031	00001	33048219	040330	M³	9,6000	866,1600 8.315,1360
			der/es - edif.			
			fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=25			
			mpa - considerando bombeamento (5% de perdas já			
			incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel) -			
			040243 DER/ES - EDIF. FORNECIMENTO, DOBRAGEM E			
			COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A			
			MÉDIA..			
000032	00001	33048220	040243	QUILO	325,6200	14,4900 4.718,2338
			der/es - edif.			
			fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de			
			armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm -			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000033	00001	33048221	040246 FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO 040246 der/es - edif. fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm -	QUILO	325,6200	15,3900	5.011,2918
000034	00001	33048222	040602 DER/ES - EDIF. LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA (H=8CM), SOBRECARGA 300 KG/M2, VÃO DE 3.5 A 4.3M, 040602 der/es - edif. laje pré-fabricada treliçada (h=8cm), sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje 12cm, fck = 150 kg/cm2 -	M²	53,6000	187,8200	10.067,1520
000035	00001	33048223	100203 DER/ES - EDIF. PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃO. 100203 der/es - edif. pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos -	M²	72,7800	50,7600	3.694,3128
000036	00001	33048224	050501 050501 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CHEIOS "CLASSE B 050501 der/es - edif. alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios classe b, com resistência mínima à compressão 15mpa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm -	M²	48,0000	186,4200	8.948,1600
000037	00001	33048225	02 COMP RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% 02 comp. rampa de acessibilidade para acesso a edificações com inclinação de 8,33% em concreto moldado in loco, com largura de 1,50m, fck 25mpa, armada, com junta a cada 2m. -	M²	12,0000	185,9300	2.231,1600
000038	00001	33048226	102073 SINAPI ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA 102073 sinapi escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. af_11/2020 -	M²	3,2000	5.618,6400	17.979,6480
000039	00001	33048227	050606 DER/ES - EDIF. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19CM 050606 der/es - edif. alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra) -	M²	146,4800	65,5100	9.595,9048
000040	00001	33048228	090403 DER/ES - EDIF. PLATIBANDA DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 10X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 090403 der/es - edif. platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada ch1	M	28,4200	172,9100	4.914,1022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em
conc. arm. a cada 2m (h=1.0m), excl.revest. -

050301 DER/ES - EDIF. VERGA/CONTRAVERGA RETA
DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 10 X 5 CM,
FCK =

000041	00001	33048229	050301 der/es - edif.	M	15,8000	54,9800	868,6840
--------	-------	----------	--------------------------	---	---------	---------	----------

verga/contraverga reta de concreto armado moldada in
loco 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e
desforma, comprimento inferior a 2.0 metros -

92580 SINAPI TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS
PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA
ONDULADA
92580

000042	00001	33048230	sinapi	M²	62,0300	64,7900	4.018,9237
--------	-------	----------	--------	----	---------	---------	------------

trama de aço composta por terças para telhados de até 2
águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,
plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.
af_07/2019 -

090228 DER/ES - EDIF. COBERTURA COM TELHA EM
AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, ESPESSURA: 0.50
MM,
090228

000043	00001	33048231	der/es - edif.	M²	62,0300	104,7000	6.494,5410
--------	-------	----------	----------------	----	---------	----------	------------

cobertura com telha em aço galvalume trapezoidal 40,
espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces,
inclusive acessório de fixação -santo andré, eternit,
metform ou equivalente -

090314 DER/ES - EDIF. RUFO DE CHAPA DE ALUMÍNIO
ESP. 0.5MM, LARGURA DE 30CM..

000044	00001	33048232	090314 der/es - edif.	M	40,2000	120,9900	4.863,7980
--------	-------	----------	--------------------------	---	---------	----------	------------

rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm -

090312 DER/ES - EDIF. CALHA EM CHAPA
GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM.

000045	00001	33048233	090312 der/es - edif.	M	6,0000	296,8200	1.780,9200
--------	-------	----------	--------------------------	---	--------	----------	------------

calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm -

02 COMP. REVISÃO DE COBERTURA, INCLUSO
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE
MADEIRA, TELHAMENTO, I
02

000046	00001	33048234	comp.	M²	21,3100	742,6100	15.825,0191
--------	-------	----------	-------	----	---------	----------	-------------

revisão de cobertura, incluso remoção e substituição de
estrutura de madeira, telhamento, impermeabilização,
calhas e rufo -

101966 SINAPI CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM
GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM
ARGAMASSA

000047	00001	33048235	101966 sinapi	M	90,9200	107,0500	9.732,9860
--------	-------	----------	------------------	---	---------	----------	------------

chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l =
25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.
af_11/2020 -

100208 DER/ES - EDIF. ÍNDICE DE IMPERM.C/ MANTA
ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO
POLIMERIZADO..

000048	00001	33048236	100208 der/es - edif.	M²	2,5500	430,1000	1.096,7550
--------	-------	----------	--------------------------	----	--------	----------	------------

índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo nbr 9952,
asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int.
polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.min.15mm, proteção



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			mec. arg.1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat. -				
			100203 DER/ES - EDIF. PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃOS				
000049	00001	33048237	100203 der/es - edif. pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos -	M²	108,1700	50,7600	5.490,7092
			120101 DER/ES - EDIF. CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3,				
000050	00001	33048238	120101 der/es - edif. chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm -	M²	747,8800	10,2300	7.650,8124
			120301 DER/ES- EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA				
000051	00001	33048239	120301 der/es - edif. emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm -	M²	428,0600	50,2600	21.514,2956
			120303 DER/ES - EDIF. REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1..				
000052	00001	33048240	120303 der/es - edif. reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm -	M²	217,1600	85,8100	18.634,4996
			87267 SINAPI- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA...				
000053	00001	33048241	87267 sinapi revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe -	M²	264,3400	84,2100	22.260,0714
			87265 SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA ..				
000054	00001	33048242	87265 sinapi revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe -	M²	118,7200	76,2900	9.057,1488
			120227 DER/ES - EDIF. RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAULADO..				
000055	00001	33048243	120227 der/es - edif. roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados -	M²	172,2400	67,8000	11.677,8720
			110201 DER/ES - EDIF. FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO				
000056	00001	33048244	110201 der/es - edif. forro de gesso acabamento tipo liso -	M²	57,3700	67,9500	3.898,2915
			060103 DER/ES - EDIF. MARCO EM MADEIRA DE LEI TIPO PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE,				
000057	00001	33048245	060103 der/es - edif. marco em madeira de lei tipo peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas	UN	12,0000	480,8700	5.770,4400

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 325c00eb-9f07-4214-9c90-a6d65feaf238
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			dimensões: 0,80 x 2,10 m -				
			061303 DER/ES - EDIF. PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE,ESP. 30 A 35MM ..				
			061303				
			der/es - edif.				
000058	00001	33048246	porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado lafonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m -	UN	12,0000	1.339,8800	16.078,5600
			071704 DER/ES - EDIF. PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, ..				
			071704				
000059	00001	33048247	der/es - edif.	M²	12,1800	1.185,3600	14.437,6848
			porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco -				
			071701 DER/ES - EDIF. JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, ..				
			071701				
000060	00001	33048248	der/es - edif.	M²	6,0000	748,1700	4.489,0200
			janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro -				
			071703 DER/ES - EDIF. JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, ..				
			071703				
000061	00001	33048249	der/es - edif.	M²	5,3000	707,9600	3.752,1880
			janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro -				
			102185 SINAPI PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM,...				
			102185				
000062	00001	33048250	sinapi	UN	2,0000	5.144,3800	10.288,7600
			porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios. at_01/2021 -				
			080102 DER/ES - EDIF. VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA..				
			080102				
000063	00001	33048251	der/es - edif.	M²	11,3000	517,3500	5.846,0550
			vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura -				
			080201 DER/ES - EDIF ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM,...				
			080201				
000064	00001	33048252	der/es - edif.	M²	3,8400	937,5000	3.600,0000
			espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados -				
			130111 DER/ES - EDIF LASTRO IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM...				
			130111				
000065	00001	33048253	der/es - edif.	M²	64,7200	86,0400	5.568,5088
			lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm -				
000066	00001	33048254	130231 DER/ES - EDIF. PISO ARGAMASSA ALTA	M²	106,2700	210,0300	22.319,8881



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV..				
			130231				
			der/es - edif.				
			piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de				
			qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica				
			em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento				
			polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm -				
			130322 DER/ES - EDIF. RODAPÉ DE ARGAMASSA DE				
			ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE ..				
			130322				
			der/es - edif.				
000067	00001	33048255	rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou	M	46,9500	42,3800	1.989,7410
			equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e				
			espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado				
			com cimento e granitina grana n.1, inclusive polimento -				
			94995 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU				
			PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN				
			LOCO,..				
000068	00001	33048256	94995	M²	110,0000	139,2000	15.312,0000
			sinapi				
			execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com				
			concreto moldado in loco, usinado, acabamento				
			convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022 -				
			105002 SINAPI RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM				
			CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA ..				
			105002				
000069	00001	33048257	sinapi	UN	2,0000	994,1000	1.988,2000
			rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em				
			calçada nova com largura maior ou igual à 3,00 m, fck				
			25mpa, com piso podotátil. af_03/2024 -				
			200253 DER/ES - EDIF. FORNECIMENTO E				
			ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO				
			PASTILHADO (TÁTIL DE ALERTA				
			200253				
000070	00001	33048258	der/es - edif.	M²	28,0000	129,2100	3.617,8800
			fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico				
			pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp.				
			1.5cm, assentado com pasta de cimento colante ac-i,				
			exclusive regularização e lastro -				
			200202 DER/ES - EDIF. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO				
			PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 15				
			X 12 X 30				
000071	00001	33048259	200202	M	65,0000	96,5700	6.277,0500
			der/es - edif.				
			assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com				
			dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com				
			argamassa de cimento e areia no traço 1:3 -				
			02187 ORSE POLIMENTO DE PISO DE ALTA				
			RESISTÊNCIA (EXISTENTE)				
000072	00001	33048260	02187	M²	175,5500	39,6200	6.955,2910
			orse				
			polimento de piso de alta resistência (existente) -				
			200726 DER/ES - EDIF. RECUPERAÇÃO DE PISO DE				
			QUADRA COM DEMOLIÇÃO PARCIAL DO CONCRETO ..				
			200726				
000073	00001	33048261	der/es - edif.	M²	26,3300	244,1200	6.427,6796
			recuperação de piso de quadra com demolição parcial do				
			concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização				
			-				
			05022 ORSE ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA				
			RESITÊNCIA (EXISTENTE)				
000074	00001	33048262	05022	M²	175,5500	13,0400	2.289,1720
			orse				

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:325c00eb-9f07-4214-9c90-ad6d55feaf238>
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



enceramento de piso de alta resitência (existente) -

190101 DER/ES - EDIF. EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA,...

190101

000075 00001 33048263

der/es - edif.

emassamentodeparedeseforros,comduasdemãosdemassacorrida, referênciasuvinil, coral, metalatexouequivalente, inclusiveumademãodelíquidoseladorpva, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -

M²

97,9400

25,5500

2.502,3670

190115 DER/ES - EDIF PINTURA, SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LATEX

190115

000076 00001 33048264

der/es - edif.

pintura, sobreparedeseforros, aplicaçãomanual, comduasdemãosdetintalátexpvapremium, referênciasuvinil, coralemetalatex, inclusiveumademãodelíquidoseladorpva, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -

M²

97,9400

30,5800

2.995,0052

190103 DER/ES - EDIF. EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA PREMIUM

190103

000077 00001 33048265

der/es - edif.

emassamentodeparedeseforros,comduasdemãosdemassaacrílicapremium, referênciasuvinil, coralousherwinwilliamsouequivalente, inclusiveumademãodelíquidoseladoracrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -

M²

103,7100

31,0800

3.223,3068

190106 DER/ES - EDIF PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃO DE TINTA ATEXA

190106

000078 00001 33048266

der/es - edif.

pinturaemparedeseforros, aplicaçãomanual, comtrêsdemãodetintalátexacrílicopremium, referênciacoralemetalatex, inclusiveumademãodelíquidoseladoracrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -

M²

599,8200

38,3900

23.027,0898

190302 DER/ES - EDIF. PINTURA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA, APLICAÇÃO MANUAL...

190302

000079 00001 33048267

der/es - edif.

pinturadesesquadriaseelementosdemadeira, aplicaçãomanual, comduasdemãosdetintaesmaltesintéticoreferênciasuvinil, coraloumetalatex, inclusivefundobranconivelador, referência suvinil, coral e metalatex ou equivalente -

M²

55,3200

56,2900

3.113,9628

190418 DER/ES - EDIF. PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM UMA DEMÃO DE PRIMER

190418

000080 00001 33048268

der/es - edif.

pinturadesuperfícietetálicacomumademãodeprimerepoxieduasdemãosdetintaabase de epoxi -

M²

5,8700

57,1500

335,4705

190602 DER/ES - EDIF. PINTURA SOBRE PISO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ...

190602

000081 00001 33048269

der/es - edif.

pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral, sherwin williams novacor, metalatex ou equivalente -

M²

106,2700

25,6600

2.726,8882

151801 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4"

000082 00001 33048270

UN

17,0000

304,6300

5.178,7100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 424

007333/2025



			151801					
			der/es - edif.					
			ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und) -					
			151802 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4..					
000083	00001	33048271	151802	UN	10,0000	272,5300	2.725,3000	
			der/es - edif.					
			ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2 (1 und) -					
			151803 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC					
000084	00001	33048272	151803	UN	18,0000	310,9000	5.596,2000	
			der/es - edif.					
			ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und) -					
			151806 DER/ES - EDIF PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC ..					
000085	00001	33048273	151809	UN	4,0000	449,1100	1.796,4400	
			der/es - edif.					
			ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (3.3m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (17.2m) e caixa pvc 4x2 (1 und) -					
			151809 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC					
000086	00001	33048274	181001	UN	6,0000	276,4600	1.658,7600	
			der/es - edif.					
			luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 9/10w temp. de cor 5000k c/ 60cm - ref. cs216al-n - ames, 1261 - lumavi ou equivalente -					
			181001 DER/ES - EDIF. LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS ...					
000087	00001	33048275	180201	UN	36,0000	170,6200	6.142,3200	
			der/es - edif.					
			tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10a/250v, inclusive suporte e placa 4x2 -					
			180201 DER/ES - EDIF.TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) - 2 POLOS + TERRA					
000088	00001	33048276	180201	UN	24,0000	49,8000	1.195,2000	
			der/es - edif.					
			tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10a/250v, inclusive suporte e placa 4x2 -					
			180202 DER/ES - EDIF TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) - 2 POLOS + TERRA					
000089	00001	33048277	180202	UN	15,0000	57,7900	866,8500	
			der/es - edif.					

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:325c00eb-9f07-4214-9c90-a6d65f5eaf238>
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20a/250v, inclusive suporte e placa 4x2 -					
			180204 DER/ES - EDIF. INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2					
000090	00001	33048278	180204 der/es - edif. interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2 -	UN	22,0000	40,8300	898,2600	
			180110 DER/ES - EDIF. ARANDELA PARA LÂMPADA LED BIVOLT E27, LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL..					
000091	00001	33048279	180110 der/es - edif. arandela para lâmpada led bivolt e27, luz branca - formato tradicional -	UN	10,0000	133,8500	1.338,5000	
			140701 DER/ES - EDIF. PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)					
000092	00001	33048280	140701 der/es - edif. ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...) -	UN	2,0000	149,6200	299,2400	
			140705 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)..					
000093	00001	33048281	140705 der/es - edif. ponto para esgoto primário (vaso sanitário) -	UN	1,0000	178,2100	178,2100	
			140706 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC.					
000094	00001	33048282	140706 der/es - edif. ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) -	UN	1,0000	135,2800	135,2800	
			140710 DER/ES - EDIF. PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM					
000095	00001	33048283	140710 der/es - edif. ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox -	UN	1,0000	298,9800	298,9800	
			140711 DER/ES - EDIF. PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇO					
000096	00001	33048284	140711 der/es - edif. ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox -	UN	1,0000	168,5200	168,5200	
			170115 DER/ES - EDIF. CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE,..					
000097	00001	33048285	170115 der/es - edif. cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência franke, strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira -	UN	6,0000	471,1300	2.826,7800	
			170129 DER/ES - EDIF. BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO.					
000098	00001	33048286	170129 der/es - edif. bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - izy - deca, celite ou	UN	3,0000	845,3600	2.536,0800	

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 325c00eb-9f07-4214-9c90-a6dc5feaf238
Contrato Nº 000039/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

			equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação -					
			170126 DER/ES - EDIF. BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA SEM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES ..					
			170126					
000099	00001	33048287	der/es - edif. bacia convencional de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, vogue plus conforto - p510, inclusive assento em poliéster, ref. ap51 - deca ou equivalente, tubo de -	UN	3,0000	4.774,6900	14.324,0700	
			170603 DER/ES - EDIF. BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 80 CM					
			170603					
000100	00001	33048288	der/es - edif. barra de apoio reta, em aço inox polido aisi 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da nbr 9050 - fornecimento e instalação -	UN	6,0000	210,1500	1.260,9000	
			95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/202					
			95544					
000101	00001	33048289	sinapi papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020 -	UN	6,0000	78,1100	468,6600	
			95547 SINAPI SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500					
			95547					
000102	00001	33048290	sinapi saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020 -	UN	6,0000	103,1900	619,1400	
			170530 DER/ES - EDIF CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE..					
			170530					
000103	00001	33048291	der/es - edif. cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência franke, strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira -	UN	1,0000	506,4700	506,4700	
			170546 DER/ES - EDIF. TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 102X50CM COM DOIS BOJO 37 LITROS,					
			170546					
000104	00001	33048292	der/es - edif. tanque em mármore sintético duplo 102x50cm com dois bojo 37 litros, inclusive válvula em pvc 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em pvc ajustável flexível multiuso 66 cm e fixação em cantoneira de ferro 1 x 1/8 -	UN	1,0000	630,4600	630,4600	
			170304 DER/ES - EDIF. TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO PRESSMATIC ALFA - DOCOL, DECAMATIC					
			170304					
000105	00001	33048293	der/es - edif. torneira bica baixa de mesa para lavatório pressmatic alfa - docol, decamatic smart - deca ou equivalente -	UN	6,0000	318,0800	1.908,4800	
			170310 DER/ES - EDIF. TORNEIRA PARA USO GERAL 1130 TRIO - DOCOL OU EQUIVALENTE..					
			170310					
000106	00001	33048294	der/es - edif. torneira para uso geral 1130 trio - docol ou equivalente -	UN	2,0000	306,1200	612,2400	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000107	00001	33048295	170220 DER/ES - EDIF. BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM...	UN	3,7200	628,7000	2.338,7640
			170220 der/es - edif. bancada de granito com espessura de 2 cm -				
000108	00001	33048296	170328 DER/ES - EDIF. REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA, DIAM. 20MM (3/4"),	M²	8,0000	179,1900	1.433,5200
			170328 der/es - edif. registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4), marcas de referência fabrimar, deca ou docol -				
000109	00001	33048297	160613 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTÔNOMO	UN	10,0000	343,1000	3.431,0000
			160613 der/es - edif. ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal -				
000110	00001	33048298	160605 DER/ES - EDIF. EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C	UN	3,0000	373,3200	1.119,9600
			160605 der/es - edif. extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização -				
000111	00001	33048299	160606 DER/ES - EDIF. EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG)...	UN	3,0000	976,8500	2.930,5500
			15.3 160606 der/es - edif. extintor de incêndio de gás carbônico co2 5 b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização -				
000112	00001	33048300	89865 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E I	M	36,0000	27,6100	993,9600
			89865 sinapi tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 -				
000113	00001	33048301	89866 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO	UN	9,0000	11,5100	103,5900
			89866 sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 -				
000114	00001	33048302	61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS)..	M²	6,0000	775,0100	4.650,0600
			61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) -				
000115	00001	33048303	210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM..	M²	14,6400	470,5000	6.888,1200
			210210 der/es - edif.				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

000116	00001	33048304	prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm -				
			200401 DER/ES - EDIF. LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)..				
			200401	M²	262,7000	12,8900	3.386,2030
			der/es - edif.				
			limpeza geral da obra (edificação) -				

Total Por Secretaria / Setor: 570.978,2697

Total: 570.978,2697